



## Nota de Empenho

<b>Unidade Gestora</b> 021101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	<b>Número Documento</b> 2016NE00680	<b>Data Emissão</b> 27/10/2016
<b>Gestão</b> 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	<b>Processo</b> 021101.000529/2016	<b>NE Original</b>
<b>Credor</b> 01723292000153 - C N DA C PAIVA	<b>Licitação</b> 9 - Pregão Presencial	<b>Referência</b> Art. 1º, Lei 10.520/02
<b>Evento</b> 400091 - Empenho de despesa	<b>Modalidade</b> 3 - Global	<b>Valor</b> 28.585,00

<b>Unidade Orçamentária</b> 21101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
<b>Programa Trabalho</b> 14.244.3247.2167.0001	Gestão e Operacionalização dos Serviços de Cidadania
<b>Fonte Recurso</b> 01600000	Recursos do FTI
<b>Natureza Despesa</b> 33903923	Festividades E Homenagens

<b>Município</b> 9999 - Estado	<b>Origem do Material</b> 1 - Origem Nacional
<b>Convênio</b>	<b>Tipo de Empenho</b> 9 - Despesa Normal

Programa de Desembolso							
Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Maio	0,00	Junho	0,00	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	28.585,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

## Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
diária	26486 - (ID-26486) SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de projeção de imagens em Telão .INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Equipamento de Projeção Tipo 2. Características conforme Projeto Básico.. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Janderson Lopes Leite, da UG 21101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA , DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA , e não podem contrariar o descritivo do item (ID-26486) MARCA: FORMATO	10	1.195.0000	11.950,00
diária	26486 - (ID-26486) SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de projeção de imagens em Telão .INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Equipamento de Projeção de Imagem Tipo 1.. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Janderson Lopes Leite, da UG 21101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA , DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA , e não podem contrariar o descritivo do item (ID-26486) MARCA: FORMATO	10	993.0000	9.930,00
m²	114221 - (ID-114221) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de painel tipo LED, tipo 3, Características: contendo painel de LED, com pixel/pitch, conforme Projeto Básico. MARCA: FORMATO Ata Externa de Registro de Preço nº 026/2015-DIVRP/UGCM/SEMEF CAE nº 022/2016 PP nº 103/2015- CML/PM, Homologado no D.O. M nº 3779, pág.8 do dia 25/11/2015. Publicação do Extrato da Ata Externa de Registro de Preços, publicado no D.O. M, edição 3782, página 7 do dia 30/11/2015; Termo de Contrato nº 042/2016-SEJUSC Vigência (30 DIAS): 27/10/2016 a 26/11/2016 Valor Global: R\$ 28.585,00	15	447.0000	6.705,00

*Érika Paula dos Santos Souza*  
Gerente de Orçamento e Finanças  
SEJUSC

*Solange Ribeiro de Andrade*  
Assessoria Intendência Setorial  
DECON/SET/GEFAZ

<b>Saldo Anterior:</b> 1.141.594,57	<b>Valor do Empenho:</b> 28.585,00	<b>Valor Disponível:</b> 1.113.009,57
<b>Data de Entrega:</b> 03/11/2016	<b>Local de Entrega:</b> SEJUSC/AM	
<b>Ordenador de Despesa:</b> <i>Érika Paula dos Santos Souza</i>	<b>Usuário Operador da NE:</b> ERIKA PAULA DOS SANTOS SOUZA	



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**TERMO DE CONTRATO DE Nº 042/2016 - SEJUSC**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED**, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC** e a empresa **C. N. DA C. PAIVA - ME**, na forma abaixo:

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2016, nesta cidade de Manaus, na sede da SEJUSC, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, nesta cidade, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de segunda-feira, dia 09 de março de 2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA**, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade de Manaus, na Rua N, nº 40- Conjunto Eldorado, bairro Parque Dez de Novembro, CEP: 69.050-280, portadora da C. I. nº 146.839 – SSP/AM e do CPF nº 034.249.792-87 e a empresa **C. N. DA C. PAIVA - ME**, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº 1310793801, sediada nesta cidade, à Rua Auxiliadora Chaves, nº 09, Parque das Laranjeiras - Flores, CEP: 69.028-055, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 01.723.292/0001-53, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **CRISTIANI NOGUEIRA DA CUNHA PAIVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 0648805-6 SSP-AM e inscrita no CPF/MF sob o nº 239.897.692-00, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Belo Horizonte, nº 1830, Torre Elizabeth, Apto 402, Bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-060, em consequência do Pregão Presencial nº 103/2015 – CML/PM, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 3779, página 8, de 27 de novembro de 2015, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0529/2016 – SEJUSC**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED**, conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**PRIMEIRA: DO OBJETO** - Por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE**, serviços de locação de Painéis de Led, objetivando atender os eventos promovidos por esta SEJUSC, conforme a proposta de preço e do Projeto Básico, constantes do **PROCESSO**, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

**SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO** - Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por preço global, menor preço por lote.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O objeto deste contrato será recebido provisoriamente e definitivamente como disposto no art. 73, da Lei nº 8.666/93.

**TERCEIRA: DE OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**QUARTA: DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA** - A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

**QUINTA: DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATANTE** é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

**SEXTA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS** – Pelos serviços ora contratados a contratada receberá o valor total de R\$ 28.585,00 (vinte e oito mil e quinhentos e oitenta e cinco reais), conforme na Proposta de Preços e no Projeto Básico.

**SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO** – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado na forma da Lei 8.666/93, em correspondência com os serviços prestados e de acordo com o valor constante na cláusula anterior, mediante apresentação de fatura devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**, fatura essa que será processada e paga segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes desse contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

**OITAVA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS** – As garantias legais apresentadas no art. 56, da Lei nº 8.666/93.

**NONA: DO VALOR GLOBAL** – O valor global do presente contrato é de R\$ 28.585,00 (vinte e oito mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).

**DÉCIMA: DAS PENALIDADES** – Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa na via administrativa.



**PARÁGRAFO SEGUNDO: PENAS** – Serão aplicadas as seguintes penas:

- I. Advertência;
- II. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- IV. Multa de 30% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- V. Multa de 10% sobre o valor do contrato, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato.
- VI. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO** – O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei nº 8.666/93.

**DÉCIMA SEGUNDA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE** – A rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese do item 2 deste artigo, o ato será precedido de expressa autorização da Secretária de Estado Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC.

**DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

**DÉCIMA QUARTA: DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** - Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 02 (dois) anos.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS** - Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
2. interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias úteis da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado;

**DÉCIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Incumbe, obrigatoriamente, à **CONTRATADA** comunicar ao **CONTRATANTE** os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente o **CONTRATANTE** com a cominação das demais penalidades cabíveis.

**DÉCIMA SÉTIMA: DO CONTROLE** - A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, remessa do presente contrato ao TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à Fiscalização e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

**DÉCIMA OITAVA: DA DOCUMENTAÇÃO** - A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

**DÉCIMA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO** - As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.244.3247.2167.0001, Natureza da despesa: 33903923; Fonte: 0160, tendo sido emitida pela **CONTRATANTE**, em 27/10/2016 a Nota de Empenho nº 2016NE00680, no valor de R\$ 28.585,00 (Vinte e oito mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).

**VIGÉSIMA : DO FORO** - O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

**VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO** - O **CONTRATANTE** obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

**VIGÉSIMA SEGUNDA: DA CLÁUSULA ESSENCIAL** - Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS NORMAS APLICÁVEIS** - O Presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a legislação



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a **CONTRATADA** conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 27 de outubro de 2016.

**MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA**  
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania  
Contratante

**CRISTIANI NOGUEIRA DA CUNHA PAIVA**  
C.N. DA C. PAIVA – ME  
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME Anny Caroliny Cavalcante A. Dutra  
Assessora Jurídica

CPF 000.253.702.86

OAB/AM 8647

ASS

NOME Jeckson Fontes Cruz  
Assessor III

CPF: 016.473.712-01

RG 2644879-3 – SSP/AM

ASS



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

## **SEJUSC**

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

### **Extrato nº 0107/16-SEJUSC**

**Espécie:** Termo de Contrato nº. 042/16-SEJUSC;  
**Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC**, e a empresa **C N DA C PAIVA - ME**; **Objeto:** Serviços de locação de painéis de LED, para atender os eventos promovidos por esta SEJUSC; **Valor Global:** R\$ 28.585,00 (vinte e oito mil e quinhentos e oitenta e cinco reais). **Data da Assinatura:** 27/10/2016; **Prazo de Vigência:** 27/10/2016 à 26/11/2016; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.244.3247.2167.0001; Natureza da Despesa: 33903923; Fonte: 0160, tendo sido emitida pela Contratante a Nota de Empenho 2016NE00680, no valor de R\$ 28.585,00 (vinte e oito mil e quinhentos e oitenta e cinco reais); **Processo Administrativo:** 0529/2016-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 6º, XI e 15, da Lei 8.666/93, Decreto Estadual nº 24.052/05; **Responsável pelo Extrato:** Anny Caroliny Cavalcante de Araújo Dutra - Assessora Jurídica. Manaus, 27 de outubro de 2016.

  
**Maria das Graças Soares Prola**  
**Secretária de Estado da SEJUSC**



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, terça-feira, 22 de novembro de 2016

Número 33.407 ANO CXXIII

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a determinação do Exceletíssimo Senhor JOSÉ MELO DE OLIVEIRA, Governador do Estado do Amazonas, ora empreendendo viagem a serviço do Estado, à cidade de Brasília/DF, e diante das notícias veiculadas pela imprensa local, nesta data, resolve

I - AFASTAR, preventivamente, do exercício dos respectivos cargos de direção da Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM, os servidores a seguir identificados, até a conclusão da apuração dos fatos, pelos órgãos competentes:

- a) EVANDOR GEBER FILHO, Diretor Presidente
- b) MARCOS PAULO ARAÚJO VALE, Diretor de Crédito
- c) ARTHUR DE BRITO ALENCAR CAVALCANTE, Diretor de Administração, Finanças e Tecnologia

II - DESIGNAR o Senhor ALEX DEL GIGLIO, Técnico de Arrecadação de Tributos Estaduais da Secretaria de Estado da Fazenda, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, até ulterior deliberação, pelo expediente da Presidência da Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM, adotando todos os procedimentos cabíveis para o seu funcionamento integral.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de novembro de 2016.

JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA  
Governador do Estado, em exercício

JOSÉ ALVES PACÍFICO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

AFONSO LOBO MORAES  
Secretário de Estado da Fazenda

### DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo n.º 005.03706.2016, resolve

EXONERAR a pedido, a contar de 1.º de setembro de 2016, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, WELLINGTON CARVALHO SILVA, Matrícula n.º 225.787-4A, do cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de novembro de 2016.

JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA  
Governador do Estado, em exercício

JOSÉ ALVES PACÍFICO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

### DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo n.º 005.02698.2016, resolve

EXONERAR a pedido, a contar de 29 de fevereiro de 2016, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora BÁRBARA SILVA DE OLIVEIRA BINDÁ, Matrícula n.º 162.195-5B, do cargo de Auxiliar de Patologia Clínica, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de novembro de 2016.

JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA  
Governador do Estado, em exercício

JOSÉ ALVES PACÍFICO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

### DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo n.º 005.03887.2016, resolve

EXONERAR a pedido, a contar de 03 de junho de 2016, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, REGINALDO PINTO DE LIMA, Matrícula n.º 202.781-0A, do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de novembro de 2016.

JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA  
Governador do Estado, em exercício

JOSÉ ALVES PACÍFICO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

### DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo n.º 011.04883.2011 - CASA CIVIL, resolve

EXONERAR a pedido, a contar de 01 de março de 2011, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, MARIA GIRLANE BARBOSA DE VASCONCELOS, Matrícula n.º 181.481-3A, do cargo de Merendeiro, Classe Única, ED-NFU, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de novembro de 2016.

JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA  
Governador do Estado, em exercício

JOSÉ ALVES PACÍFICO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

### DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo n.º 011.11146.2016, resolve

EXONERAR a pedido, a contar de 28 de março de 2016, nos termos do artigo 45, I, da Lei n.º 1.778, de 08 de janeiro de 1987, ELENN SUZANY PEREIRA ARANHA do cargo de Professor, PF40.LPL-IV, Matrícula n.º 233.844-0A, do Quadro do Magistério Público da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de novembro de 2016.

JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA  
Governador do Estado, em exercício

JOSÉ ALVES PACÍFICO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

### DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 45, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas - determina o desfazimento do ato de provimento quando o funcionário não entrar em exercício do cargo no prazo fixado no caput do mencionado artigo,

CONSIDERANDO a ocorrência dessa circunstância, nos termos do Ofício n.º 1996/2016-GS/SEAD e o que mais consta do Processo n.º 011.04206.2016, resolve

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que nomeou MAYRA DO SOCORRO ALVES MARTINS, para o cargo de provimento efetivo de Professor, 4.ª Classe, PF20.LPL-IV, da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de novembro de 2016.

JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA  
Governador do Estado, em exercício

JOSÉ ALVES PACÍFICO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

AVISO: Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não será publicado o caderno relacionado ao PODER LEGISLATIVO

**SEJUSC**

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 0106/16-SEJUSC

**Espécie:** Termo de Contrato de Sublocação nº. 007/16-SEJUSC, Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a empresa MANAUS AMBIENTAL S/A, **Objeto:** Sublocação de uma área medindo 3,92 m<sup>2</sup> (três virgula noventa e dois) metros quadrados, localizada na área interna do PAC VIA NORTE; **Valor Global:** R\$ 23.669,23 (Vinte e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos); **Data da Assinatura:** 01/11/2016; **Prazo de Vigência:** 01/11/2016 à 01/11/2017; **Processo Administrativo:** 0721/2016-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Leis 8.666/93 e 8.245/91; **Responsável pelo Extrato:** Normando Sávio Corrêa Pinheiro - Assessor Jurídico, Manaus, 01 de novembro de 2016.

Maria das Graças Soares Proia  
Secretária de Estado da SEJUSC

12755

**SEJUSC**

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 0107/16-SEJUSC

**Espécie:** Termo de Contrato nº. 042/16-SEJUSC, **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e a empresa C N DA C PAIVA - ME; **Objeto:** Serviços de locação de painéis de LED, para atender os eventos promovidos por esta SEJUSC; **Valor Global:** R\$ 28.585,00 (vinte e oito mil e quinhentos e oitenta e cinco reais); **Data da Assinatura:** 27/10/2016; **Prazo de Vigência:** 27/10/2016 à 26/11/2016; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 21101; Programa de Trabalho: 14.244.3247.2107.0001; Natureza da Despesa: 33903923; Fonte: 0160, tendo sido emitida pela Contratante a Nota de Empenho 2016NE00680, no valor de R\$ 28.585,00 (vinte e oito mil e quinhentos e oitenta e cinco reais); **Processo Administrativo:** 0529/2016-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 6º, XI e 15, da Lei 8.666/93, Decreto Estadual nº 24.052/05; **Responsável pelo Extrato:** Anny Caroliny Cavalcante de Araújo Dutra - Assessora Jurídica, Manaus, 27 de outubro de 2016.

Maria das Graças Soares Proia  
Secretária de Estado da SEJUSC

12755

**SEJUSC**

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 097/16-SEJUSC

**Espécie:** Termo de Contrato nº. 035/16-SEJUSC, **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, através do FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FECA e a empresa ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL; **Objeto:** Locação de Imóvel para instalação do Centro Socioeducativo de Semiliberdade Masculina - CSSM, para atender esta SEJUSC; **Valor:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais); **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura; **Data da Assinatura:** 04/10/2016; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 21704; Programa de Trabalho: 14.243.3247.2470.0001; Natureza da Despesa: 33903910; Fonte: 0160; tendo sido emitida pela Localitória a Nota de Empenho 2016NE00075, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ficando o restante para ser empenhado à conta de dotação que vier a ser consignada neste exercício e em exercícios vindouros; **Processo Administrativo:** 0555/2016-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 24, X da Lei nº 8.666/93; **Responsável pelo Extrato:** Anny Caroliny Cavalcante de Araújo Dutra - Assessora Jurídica, Manaus, 04 de outubro de 2016.

Maria das Graças Soares Proia  
Secretária de Estado da SEJUSC

12756

**SEAS**

Secretaria de Estado da Assistência Social

Extrato nº. 070/16-SEAS

**Espécie:** Termo de Contrato nº 012/16-SEAS. Partes: GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS e a empresa SEVEN ATIVIDADE DE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-EPP, representada por seu Sócio Administrador, Senhor Iludson Tavares de Almeida, CPF nº. 622.641.412-04; **Objeto:** Prestação de Serviços de Consultoria para Subsidiar a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Amazonas-CAISAN/AM, na Elaboração do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - PESAN/AM-SEAS; UO: 31101; PT: 08.224.3237.2071.0001; FR: 04801161; ND: 33903501; NE nº. 2016NE00719, de 01/11/2016, no valor de R\$ 214.000,00 (Duzentos e quatorze mil reais); **Valor Global:** R\$ 214.000,00 (Duzentos e quatorze mil reais); **Prazo da Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; **Assinatura:** 18/11/2016; **Processo Administrativo:** 018.00382.2015-SEAS; **Modalidade da Licitação:** PE nº 811/2016-CGL, Manaus, 11 de novembro de 2016.

Jane Mara Silva de Moraes  
Secretária Executiva

12757

**SEAS**

Secretaria de Estado da Assistência Social

Extrato nº. 068/16-SEAS

**Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 007/16-SEAS. Partes: GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, e a empresa LEÃO XAVIER COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, na pessoa de seu Procurador, Sr. Erivan de Brito Caldas, CPF de nº 336.386.322-53; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses; **Vigência:** 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura; **Assinatura:** 13/11/2016. **Processo Administrativo:** 018.01168/16-SEAS; **Modalidade de Licitação:** PP nº 1509/2015-CGL, Manaus, 13 de novembro de 2016.

Jane Mara Silva de Moraes  
Secretária Executiva

12758

ORGÃO: AMAZONPREV DATA: 21/11/2016

**PORTARIA Nº 627/2016** - Processos nº 2016.7.04507 **CONCEDER** Pensão Previdenciária a MANOEL DA COSTA SA na condição de Companheiro da ex-servidora ativa da SEDUC, RAIMUNDA DA SILVA PINTO, falecida em 01/04/2015, ocupante cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com equivalência remuneratória ao de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-PNF-3ª CLASSE, REF. A., Matrícula nº. 029.583-3B, cuja remuneração totalizava o valor de R\$ 1.099,15 (Mil e noventa e nove reais e quinze centavos), a partir da data do requerimento, tendo em vista o Art. 2º, inciso II, alínea "a" e o Art. 33, Inciso II, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, Texto Consolidado em 29/07/2014. **DETERMINAR** que o valor da Pensão, R\$ 1.173,67 (Mil, cento e setenta e três reais e sessenta e sete centavos), calculado com base no Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, já corrigido pelo índice do RGPS, seja pago a beneficiária acima citada. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Fabio Pereira Garcia dos Santos  
Diretor-Presidente

12759

ORGÃO: AMAZONPREV DATA: 21/11/2016

**PORTARIA Nº 628/2016** - Processos nº 2016.7.05178 / 2016.7.05172 **CONCEDER** Pensão Previdenciária a NINA DE OLIVEIRA REIS na condição de companheira da ex-servidora aposentada da SEDUC, Sra. SUELI TAKEKO YAMASHIRO, falecida em 27/08/2012, ocupante dos cargos de Professor 2ª Classe, Referência D e Professor 3ª Classe, Referência D, Matrículas nº. 016467-4C e nº 016467-4D, cuja remuneração totalizava o valor de R\$ 3.948,14 (Três mil e novecentos e quarenta e oito reais e catorze centavos), a partir da data do requerimento, tendo em vista o Art. 2º, inciso II, alínea "a" e o Art. 33, Inciso II, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, Texto Consolidado em 29/11/2011, calculado com base no Art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, **DETERMINAR** que o valor da Pensão, R\$ 5.079,92 (Cinco mil e setenta e nove

reais e noventa e dois centavos), já corrigido pelos índices do RGPS, seja pago a beneficiária acima citada. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Fabio Pereira Garcia dos Santos  
Diretor-Presidente

12759

ORGÃO: AMAZONPREV DATA: 21.11.2016

**PORTARIA Nº 629/2016** - Processo nº. 2016.7.05063 e 2016.7.05065 - **CONCEDER** Pensão Previdenciária a EDILENA SOUZA DOS SANTOS CHAGAS, DAVI EMANUEL DOS SANTOS CHAGAS e ENDY ANTONIO DOS SANTOS CHAGAS na condição de Cônjuge e Filhos menores de 21 anos do ex-servidor ativo da SEDUC e SUSAM, EDNEY ALMEIDA DAS CHAGAS, falecido em 04/08/2016, ocupante dos cargos de Professor PF20.LPL-IV, Ref. "A" e Auxiliar de Enfermagem, Classe "A", Ref. 1, cujas remunerações totalizavam o valor de R\$ 3.129,04 (Três mil e cento e vinte e nove reais e quatro centavos), a partir da data do óbito tendo em vista o art. 2º, inciso II, alíneas "a" e "b" e o art. 33, Inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, Texto Consolidado em 29/07/2014, calculado com base no Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal. **2. DETERMINAR** que o valor atual da Pensão, no total de R\$ 3.129,04 (Três mil e cento e vinte e nove reais e quatro centavos), seja dividido entre EDILENA SOUZA DOS SANTOS CHAGAS, DAVI EMANUEL DOS SANTOS CHAGAS e ENDY ANTONIO DOS SANTOS CHAGAS, na condição de cônjuge e filhos menores de 21 anos, respectivamente, no valor mensal de R\$ 1.043,01 (Mil e quarenta e três reais e um centavo) cada. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Fabio Pereira Garcia dos Santos  
Diretor-Presidente

12760

**SPA ELIAMEME RODRIGUES MADY**

EXTRATO

**ESPÉCIE:** 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2013-SPA; **PARTES:** SPA ELIAMEME RODRIGUES MADY e a TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Primitivo por 12 meses, a contar de 01/11/2016 a 31/10/2017; **VALOR GLOBAL:** R\$ 274.983,36 (Duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos); **VALOR MENSAL:** R\$ 22.915,28 (Vinte e dois mil, novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos); **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 000123/2013-SPA ELIAMEME R. MADY.

Manaus, 22 de novembro de 2016.

Julia Fernanda Marques,  
Diretora

12763

SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL

EXTRATO nº 167/2016

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2016. **DATA DE ASSINATURA:** 11/11/2016. **PARTES:** SEJEL e UATUMÁ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - EPP. **OBJETO:** prorrogação de prazo por igual período, de 12/11/2016 a 10/01/2017 e o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato primitivo, referente ao serviço de fornecimento de passagens aéreas, fluviais, rodoviárias, em âmbito nacional e internacional para atender as necessidades da SEJEL. **VALOR GLOBAL:** R\$ 416.250,00 (quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais); **POTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG 27101; P.T 12.122.3283.2489.0001; N.D. 339033; Fonte: 100.

Manaus, 11 de novembro de 2016.

Fabio Pereira Garcia dos Santos  
Secretário de Estado de Juventude, Esporte e Lazer

12764